

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



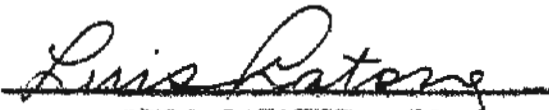
- L E I nº 424, de 18 de OUTUBRO de 1 955 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13/10/1.955, PROMULGA a seguinte lei:

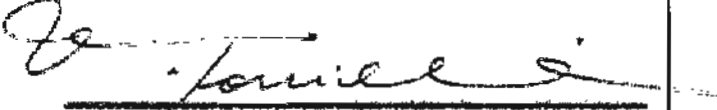
Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1 956, ao pessoal fixo e variável do funcionalismo municipal, um aumento de 26% (vinte e seis por cento) sobre os valores da tabela atual.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATONHE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.


VIRGILIO TORRICELLI
Diretor